



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

**PROCESSO N.º 022/2024**

**EDITAL N.º 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas (Tendas, Palco, Gradil, Galpões, etc.) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

## **Assunto: Pedido de Esclarecimento**

Venho através deste, informar a V. Sa., com referência à solicitação de esclarecimentos encaminhada através da plataforma do Pregão Eletrônico da BNC, transcrita abaixo na íntegra, que em análise aos termos elencados no referido pedido, temos a esclarecer o que segue:

*Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Gostaria de esclarecer a respeito do atestado de Capacidade Técnica.*

*1- É necessário comprovar o quantitativo total de tendas?*

*2- Serão locadas tendas 10x10, 5x5 e 4x4, caso for necessário comprovar a quantidade, precisa comprovar a quantidade de cada modelo ou apenas o quantitativo total, independente do modelo e quantidade de dias a ser locado, obrigado.*

## **Resposta:**

De acordo com o item 4 a) do ANEXO I – **HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**, a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, **independentemente da quantidade**.

Não existe necessidade de apresentar qualquer quantitativo e sim, comprovação de prestação eficaz de serviços similares ao objeto. Sendo assim, não há indicação de itens de relevância.

É válido destacar ainda que a exigência de apresentação de atestados específicos é vedada pelo TCESP, inclusive entendimento este sumulado:

**SÚMULA Nº 30** - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens. (grifos nossos)

**Águas de Lindóia, 12 de abril de 2024.**

**Cristiane Braz D. Alves**  
**Pregoeira**



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

## **COMUNICADO**

**PROCESSO N.º 022/2024**

**EDITAL N.º 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas (Tendas, Palco, Gradil, Galpões, etc.) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

### **Assunto: Esclarecimento ao Edital**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Pregoeira Municipal, Cristiane Braz D. Alves e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, que encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br), e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o pedido de esclarecimento, formulado via plataforma de Pregão Eletrônico BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), bem como a resposta na íntegra.

Águas de Lindóia, 12 de abril de 2024

Atenciosamente,

**Cristiane Braz D. Alves**  
**Pregoeira**